



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.233, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - CRIAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE AO MENOS UMA VAGA EM FRENTE A CLINICAS MEDICAS E DE FISIOTERAPIA, COM PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA DEIXAR OU PEGAR PACIENTES IDOSOS, DEFICIENTES FISICIOS, DEFICIENTES MENTAIS E GESTANTES.
- LEI MUNICIPAL N° 1.234, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPOSIÇÃO DE UM GUICHÊ PRIORITÁRIO PARA AUTISTAS EM CLINICAS DE IRECÊ BA.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.233, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 23/2022)

“CRIAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE AO MENOS UMA VAGA EM FRENTE A CLINICAS MEDICAS E DE FISIOTERAPIA, COM PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA DEIXAR OU PEGAR PACIENTES IDOSOS, DEFICIENTES FISICOS, DEFICIENTES MENTAIS E GESTANTES. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º Fica o município responsável para criação e disposição de ao menos uma vaga em frente a clinicas medicas e de fisioterapia, com placas de sinalização para deixar ou pegar pacientes idosos, deficientes físicos, deficientes mentais e gestantes.

Art. 2º Problemas simples, constantes e diários, como a inexistência de vagas de estacionamento nos locais serão sanados com este projeto.

Art. 3º Estas vagas devem ser isentas ao pagamento de zona azul, visto a necessidade indispensável para os pacientes que muitas vezes estão impossibilitados de se locomoverem uma distância maior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 20 de setembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.234, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 24/2022)

**“DISPOSIÇÃO DE UM GUICHÊ
PRIORITÁRIO PARA AUTISTAS EM
CLINICAS DE IRECÊ BA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º As clinicas estarão obrigadas a dispor de um guichê prioritário para autistas no atendimento.

Art. 2º Problemas simples, constantes e diários, como a inexistência de vagas de estacionamento nos locais serão sanados com este projeto.

Art. 3º Os autistas devem portar do relatório médico comprovando sua condição, e após apresentado não poderá ser negado um guichê prioritário para o paciente.

Art. 4º O município poderá multar as clinicas que forem contra esta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 20 de setembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços funerários para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: PAFIR Comercial de Produtos Funerários e Serviços LTDA - CNPJ Nº 02.240.071/0001-97, registrou os preços de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais) e R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais) referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04 respectivamente. Data: 20/09/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP 44.900-000- Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº PA 010609/2022

Dispensa de Licitação Nº 305/2022

O **Município de Irecê/BA**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.799.700/0001-30, com sede na à Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê, Bahia, torna público o **AVISO/EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 20/09/2022, contados a partir da publicação Limite para Recebimento: 23/09/2022 às 14:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licita_irece@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a manifestação da intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, MANIPULADA**, conforme descrito no presente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de **AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, MANIPULADA** para paciente em virtude da situação socioeconômica da família, nos termos do processo administrativo próprio;

2.2. Assim, a aquisição do produto relacionado nesta solicitação faz jus, tendo em vista a necessidade de assistência em saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os produtos deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

Item	Descrição	Und	Qtde.
1	Fornecimento de nutrição parenteral, manipulada, podendo conter carboidratos, aminoácidos, lipídios, vitaminas e minerais, preparadas em conformidade com a Portaria 272 da ANVISA. Embalagem em bolsa, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Entrega imediata conforme prescrição médica.	Bolsa	120



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP 44.900-000- Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br**4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA ENTREGA**

4.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração, diariamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

5.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas neste termo, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas;

6.2. Cumprir com os prazos de entrega determinados;

6.3. Responsabilizar-se por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação dos serviços, arcando com o ônus decorrente;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Utilizar somente profissionais, devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP 44.900-000- Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

8. DO(S) PAGAMENTO(S)

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) à contratada no prazo não superior a 20 (vinte) dias mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante, e liberação pela controladoria geral do Município de IRECÊ.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentária prevista na lei orçamentária anual.

10. DAS OBSERVAÇÕES

10.1. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

10.2. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

10.3. O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

10.4. Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

11. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O presente Chamamento Público ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste aviso, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licita_irece@hotmail.com, fazendo referência a DISPENSA N.º 305/2022.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP 44.900-000- Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

12.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- a) Descrição detalhada do produto ofertado;
- b) Marca do bem ofertado;
- c) Prazo de validade;

13.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo Agente de Contratações Públicas.

13.3. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

13.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social ou Registro comercial em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- b) Cópia de documento de identificação do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP 44.900-000- Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro e regularidade de situação da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente;
- b) Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido pelo órgão competente, conforme determina a legislação vigente;

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

14.6. Não serão aceitos documentos cuja data de validade esteja vencida, ou rasurada.

14.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

14.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP 44.900-000- Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

15.2. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.3. Poderá a Prefeitura Municipal de IRECÊ revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.4. A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

Irecê/Ba, 20 de setembro de 2022.

Joazino Alecrim Machado
Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP 44.900-000- Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br**ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Nº Celular:	
Nome do/a Representante Legal:	
E-mail:	

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Dispensa nº 305/2022.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação emepígrafe:

Item	Descrição	Und	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Fornecimento de nutrição parenteral, manipulada, podendo conter carboidratos, aminoácidos, lipídios, vitaminas e minerais, preparadas em conformidade com a Portaria 272 da ANVISA. Embalagem em bolsa, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Entrega imediata conforme prescrição médica.	Bolsa	120		
Valor total:					

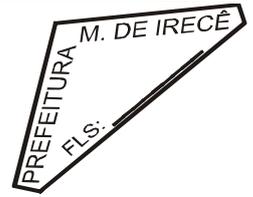
Valor total da proposta: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- a. Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados datada sua apresentação.
- b. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução do objeto, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.
- c. Na execução do objeto observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.
- d. No valor estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.
CEP 44.900-000- Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

CEP 44.900-000- Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Nº Celular:	
Nome do/a Representante Legal:	
E-mail:	

A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA – ME
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 () MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

 (Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
 CNPJ da empresa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7B3E-D963-77D0-DC74-03CE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B3E-D963-77D0-DC74-03CE



Hash do Documento

697190dbd9c8f263842419f050d6499cb702a0f4d612f661536d1c519ba67681

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/09/2022 15:09 UTC-03:00